



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000042

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de março de 2017

Ano 1

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**

**GABINETE DA PREFEITA**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000

CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125

E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

## PORTARIA Nº 298, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o **SR. GILBER CARDOSO DE ASSIS**  
para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso V e Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o SR. GILBER CARDOSO DE ASSIS, portador da cédula de identidade nº. 02460274-44 e CPF nº 263.408.605-91, para exercer o cargo comissionado de provimento temporário de **ASSESSOR TÉCNICO**.

**Art. 2º.** O nomeado apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 1º de Março de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia

**PORTARIA Nº 299, DE 1º DE MARÇO DE 2017.**

**Instaura a Comissão Paritária Processante para analisar Processos Administrativos que trataram da alteração de jornada de trabalho de 20 para 40 horas de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação deste município realizados entre os dias 01/06/2016 e 31/12/2016 e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispostos nos Artigos 133, 138 e seguintes da Lei 967/2011 (Estatuto dos Servidores do Município),

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituída comissão paritária entre representantes da Administração Pública e representantes da APLB para apuração de irregularidade nos processos administrativos alteração de jornada de trabalho de 20 para 40 horas dos processos de nº 06/2016 a 32/2016

**Art. 2º**- A comissão de que trata o art. anterior é composta pelos seguintes membros:

**I- Representantes da Administração Pública:**

- a) Rubênia Santana Hohlenwerger Galvão – Secretária Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- b) Antoniclebio Cavalcante Eça - Coordenador Técnico Administrativo
- c) Ivo Santos de Miranda Filho – Auditor de Controle Interno.

**II- Representantes da APLB:**

- a) Tilma Marques dos Santos – Coordenadora do Núcleo Sindical de Ibirataia/APLB
- b) Ozailson Araújo Cajado – Professor da Rede Municipal
- c) Tânia Maria Teles Couto – Presidente do Conselho de Educação

**Art.3º** - A referida Comissão terá como presidente a Sra. Rubênia Santana Hohlenwerger Galvão, a qual designará os secretários da comissão, em conformidade com o § 2º, do art. 147 da Lei Municipal 967/2011.

**Art. 4º** - A comissão se reunirá em local adequado, na sede da Secretaria de Educação do Município;

**Art. 5º** - A comissão terá todas as informações necessárias e pertinentes para o êxito do trabalho;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000042

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de março de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia

**Art. 6º**- Fica determinado que nenhum dos membros da comissão poderá divulgar sob nenhuma hipótese quaisquer dados ou informações resultantes dos trabalhos;

**Art. 7º**- Após a conclusão dos trabalhos, estes deverão ser entregues em forma de relatório com cópias à Administração Pública Municipal e à Entidade Representativa do Magistério – APLB;

**Art. 8º** - A Comissão de Revisão deverá até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente Decreto, a Comissão de Revisão deverá encaminhar relatório minucioso, acompanhado dos documentos instrutórios que se fizerem necessários, ao Departamento Jurídico do Município, para a emissão de parecer final;

§ 1.º O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, pela Prefeita Municipal, por igual período, apenas uma vez, a pedido da Comissão de Revisão, devidamente justificado.

§2.º O Departamento Jurídico do Município deverá se manifestar em até 20 (vinte) dias improrrogáveis, contados do recebimento do relatório indicado no *caput* deste artigo, indicando os procedimentos que devam ser adotados em face de irregularidades porventura detectadas.

**Art.9.º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 1º de Março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000042

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 312, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

*INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS BENS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS URBANOS DO MUNICÍPIO.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos Artigos, 98 e 99 da Lei Orgânica Municipal, do Artigo 5º da Lei Municipal 990 de 14 de Outubro de 2013 e da Lei Federal 8.666, de 21 de Julho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis, para fins de regularização de assentamentos irregulares pertencentes ao município de Ibirataia-Bahia e que serão objeto de doação.

**Parágrafo Único** – Para integrar e compor a comissão instituída neste artigo, ficam nomeados os seguintes membros:

**Titulares:**

1. Acles do Carmo Silva
2. Luzenilda Brandão dos Santos

**Suplentes:**

1. Zaqueu Andrade Santos Neto
2. Maria Fernanda Jesus Santos

**Engenheiro: Yuri Messias Medeiros**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000042

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de março de 2017

Ano 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DA PREFEITA

**Parágrafo Segundo** – Fica indicado como presidente desta comissão, o Senhor Acles do Carmo Silva, nomeado no item Titulares 1, do parágrafo anterior.

**Art. 2º.** Compete a Comissão:

- a. Promover a avaliação de terrenos pertencentes à municipalidade e que foram objeto de assentamentos informais;
- b. Os laudos de avaliação deverão ser assinados por um dos membros da comissão.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, em 1º de Março de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita